

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



PROCESSO DE PAGAMENTO

354

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: GLC SERVIÇOS E COM DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA JARDIM DO NORTE, SN

CNPJ / CPF: 09036015000184

Cidade: CONCEICAO DA FEIRA

UF: BA

REF A PAGAMENTO DA NF 0000312.

Empenho	Liquidação	Liq Data	Classificação (Unid / Ação / Class.Economica)	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
22	387	19/09/2011	1--2040-3390.39.00.00	400.00	400.00	0.00
Total:					400.00	

/// QUATROCENTOS REAIS ///

Lucineia Pereira de Jesus
Controller Interno

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços.

Data: 19/09/2011

João Carlos Paim de Almeida-Diretor

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 19/09/2011

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 26/09/2011

Gonçalo Raimundo Aves de Oliveira - Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 26/09/2011

Cheque/OB: 3700

Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica

Ione Maria Dalto Gonçalves-Tesoureira



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

387

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livros

FORNECEDOR

Nome: GLC SERVIÇOS E COM DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA JARDIM DO NORTE, SN

Compl: TERREO

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 09036015000184

Cidade: CONCEICAO DA FEIRA

UF: BA

Empenho	Data	Classificação	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
22	01/02/2011	1-1-31-1-2040-3390.39.00.00	2,000.00	400.00	1,600.00

OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA CAMARA MUNICIPAL.

REF A PAGAMENTO DA NF 0000312.

Retenções

Valor

icinéia Pereira de Jesus
Controlador interno

///QUATROCENTOS REAIS///

Retenções: 0.00

Líquido: 400.00

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 19/09/2011

Data: 19/09/2011

João Carlos Paim de Almeida-Diretor
Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE EMPENHO

22

Fte: 0100.000-Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: GLC SERVIÇOS E COM DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA JARDIM DO NORTE, SN

Compl: TERREO

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 09036015000184

Cidade: CONCEICAO DA FEIRA

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - LEGISLATIVA

SubFunção: 31 - Acao Legislativa

Programa: 1 - Acao LEGISLATIVA PARTICIPATIVA

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Class. Econômica: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Licitação: Nº - DISPENSÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Disponível
012-2011/2011	GLOBAL	51,010.00	4,800.00	46,210.00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA CAMARA MUNICIPAL.

Nº	Especificação	Qtde	Unid	Unitário	Total
1	REF A SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MES DE FEVEREIRO 2011.	12	UN	400.0000	4,800.00

Inocência Pereira de Jesus
Controlador Interno

///QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS///

4,800.00

— Autorizo o empenho dessa despesa. —

Data: 01/02/2011

Gonçalo Raimundo Aves de Oliveira - Presidente

— Essa despesa foi empenhada em crédito próprio. —

Data: 01/02/2011

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: caminhasgoncalo@bol.com.br



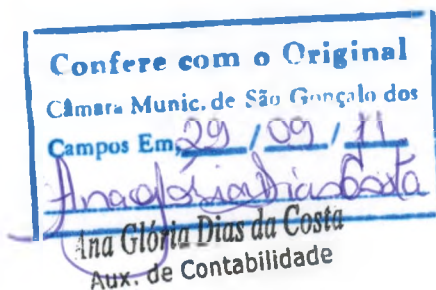
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.

O Processo em epígrafe contém 17 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-50

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasagongcalo@bol.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO****SOLICITANTE**

Sector: Câmara Municipal
Responsável: Presidente da Câmara
Assunto: Dispensa de Licitação

Circular Interna nº.

012/2011

Data

01/02/2011

Processo nº

012/2011

Data

01/02/2011

Objetivo: prestação de serviços de acesso a internet.**Aplicação:** Administrativa**Duração do Contrato:** 11 (onze) meses da data da assinatura do contrato.

I 01/02/2011

Presidente

TIPO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras ()	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	Unidade: Câmara Municipal
Serviços (x)		Atividade: 2040-Manutenção da Câmara Municipal
Compras ()		Elemento da Despesa: 3390.39.00
Outros ()		 Setor Contábil

PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.

Procurador Jurídico/Controlador

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em : 01/02/2011.

Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaggoncalo@bol.com.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa (X)
Inexigibilidade () Outros ()

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Período de Vigência: 11 (onze) meses da data da assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 24, Inciso II e Art. 13, inciso v da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

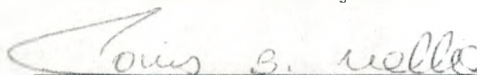
E-mail: camarasaggoncalo@bol.com.br



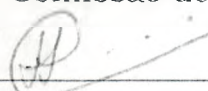
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2011

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2011, a COPEL reuniu-se na sede da Câmara Municipal para avaliar e decidir a solicitação do Diretor Administrativo e autorização do Sr. Presidente para a contratação da Empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.**, para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**. Em cumprimento à determinação do Exmº Sr. Presidente e após análise do referido processo, **OPINAMOS PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** tendo em vista da empresa ter apresentado preço compatível com mercado e excelência no serviço, resolve a Comissão com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, dispensar o processo licitatório. Seguindo para Parecer Jurídico e Homologação do Sr. Presidente. Nada mais havendo, pelo Presidente da COPEL foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

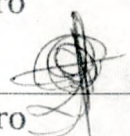
Comissão de Licitação:



Presidente da Comissão de Licitação



Membro



Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasgoncaloba.ba@net.com.br



PARECER JURIDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERVICOS 009/2011

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, indaga a esta consultoria se é possível a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso de dispensa de licitação, o art. 24, II, da supracitada Lei, dispõe o seguinte:

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se não refiram-se a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."

Passamos a analisar, pois, os requisitos legais exigidos pela disposição legal, para exame da pertinência ou não do caso *sub examine*, consoante veremos a seguir:

O preço do serviço a ser contrato está dentro do valor médio do mercado, e o valor global está dentro do limite de 10% de que trata o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

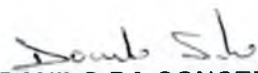
III – CONCLUSÃO

Do exposto, no meu sentir, não há impedimento legal para a dispensa de licitação, bem como existe o interesse público plenamente justificável, visto que a referida contratação viabilizará a manutenção da Câmara Municipal, com custos em igualdade de condições de mercado de serviços.

Posto isso, opinamos pela dispensa de licitação, nos termos deste parecer, aprovando de logo a minuta de contrato a ele anexada.

É o parecer,

SMJ.


DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA
OAB/BA 29.790



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-80

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasagongalo@bol.com.br



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais para a contratação de **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.**

São Gonçalo dos Campos- BA., 01 de fevereiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br

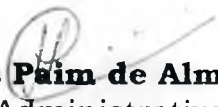


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2011, foi publicado no Mural da Câmara no dia 01 de fevereiro de 2011.

São Gonçalo dos Campos - Ba., 02 de fevereiro de 2011.


João Carlos Paim de Almeida
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail :



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº	012/2011
Contratado	G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.
Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto	ACESSO A INTERNET
Modalidade	DISPENSA Nº 009 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO, 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato	R\$ 4.800,00(QUATRO MILE OITOCENTOS REAIS)
Valor a Pagar por Mês	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
Vigência do Contrato	01 / 02 / 2011 À 31 / 2 / 2011
Assina pela Contratante	GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Assina pela Contratada	GENIVALDO LIMA MOTA


Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.036.015/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 16/07/2007			
NOME EMPRESARIAL G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TSUNAMI HOTSPOT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JARDIM DO NORTE		NUMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/02/2011** às **17:27:44** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09036015/0001-84
Razão Social: GLC SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: TSUNAMI HOTSPOT
Endereço: RUA JARDIM DO NORTE SN TERREO / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2011 a 01/03/2011

Certificação Número: 2011013110164299122658

Informação obtida em 01/02/2011, às 17:20:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ: **09.036.015/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:43:00 do dia 26/01/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2011.

Código de controle da certidão: **C741.DE28.22E8.2625**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 09.036.015/0001-84

Nome Empresarial : G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.



Ministério da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 079762011-04022050

Nome: G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 09.036.015/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/03/2011.

Válida até 29/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ESTADO DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO

Conforme o levantamento feito no departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Ba., Certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que não existe débito de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), em nome da GLC SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, Cnpj 09036015-0001/84.

Para constar lavrei a presente certidão e dou fé.

Conceição da Feira – Ba, 03 de fevereiro de 2011


Everaldo Pereira de S. Filho
Diretor de Tributação

Departamento de Tributos



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 012 /2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATADAS:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sediada na Av. Hanibal Pedreira, s/n – Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste representado por seu Presidente, o Sr. **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, agente político, portador do documento de identidade nº 0180061593 – SSP-BA, e inscrito no CPF – MF sob o nº. 339.736.795-68,** residente e domiciliado na Cidade de **São Gonçalo dos Campos.**

CONTRATADA: G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME., sediada na **Rua Jardim do Norte nº 841 Centro Conceição da Feira - Bahia,** com CNPJ (MF) nº **09.036.015/0001-84, Inscrição Estadual nº 74.967.100** representado pelo **Sr. Genivaldo Lima Mota,** portador do CPF nº **927.155.595-34, RG 07214046-18** residente e domiciliado na **II Travessa Jardim do Norte 118 – Centro - Conceição de Feira – BA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente CONTRATO tem como OBJETO, a prestação pela CONTRATADA, de **serviço de acesso à INTERNET** da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 2ª. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA, tem como característica principal, a conexão de equipamento de informática de propriedade do CONTRATANTE através do acesso via rádio ou placa PEI à internet através de um computador servidor da CONTRATADA.

Cláusula 3ª A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vivência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá manter plantão para atendimento de quaisquer ocorrências de urgência, visando à efetiva realização dos serviços ora CONTRATADOS;

Lucinéia Pereira de Jesus
Controller Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-66
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasagooncalo@bol.com.br



Cláusula 5ª. Correrá por conta do CONTRATANTE o hardware e software necessário ao acesso à internet e serviço correlato dentro dos padrões tecnológicos da rede mundial a contratada fará a indicação e a orientação para aquisição do equipamento e programa apropriados.

Cláusula 6ª. É obrigação da CONTRATADA manter o serviço 24(vinte quatro) horas por dia todos os dias da semana, colocando os canais de permanente à disposição do CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não se responsabilizada pela transmissão da senha a terceiros, ficando por conta da CONTRATANTE

Cláusula 8ª. Em caso de problemas desde que não seja físico, a CONTRATADA deve manter o circuito em funcionamento, devendo a CONTRATANTE comunicar por escrito ou via telefone. Esta terá até 72 (setenta dois) horas para solucionar o problema. Após o prazo vencido será descontado na mensalidade o tempo sem utilização.

Cláusula 9ª. Havendo necessidade de interrupção do circuito para manutenção, deverá a CONTRATANTE ser avisada com 48(Quarenta oito) horas de antecedência.

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE fica obrigada a manter a rede interna e o meio físico para acesso da CONTRATADA dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula 11ª. Constitui obrigação da CONTRATANTE: proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando *in loco*, ficando ainda a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes do presente contrato.

DO PRAZO:

Cláusula 12ª. Este Contrato terá prazo de 11(ONZE) meses, entrando em vigor a partir de **02 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, na sua assinatura pelos CONTRATANTES.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 13ª. A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-00

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**DA RESCISÃO:**

Cláusula 14ª. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 15ª Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 16ª O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

Cláusula 17ª O presente instrumento também será rescindindo caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 18ª O valor à ser pago ao CONTRATADO será de 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, totalizando de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome da **G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME**

DO FORO:

Cláusula 19ª. Fica eleito o **Foro de São Gonçalo Dos Campos**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos, 02 de fevereiro de 2011.

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente

G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ione Maria Daltro Gonçalves
Ione Maria Daltro Gonçalves
Tesoureira

Ana Glória Dias da Costa
Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de fevereiro de 2011.


Danilo da Conceição Silva

Assessor Jurídico - OAB/BA 29.790

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA., 02 de fevereiro de 2011.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil - RG.2.028.850

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 012 /2011****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATADAS:**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sediada na Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste representado por seu Presidente, o Sr. **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, agente político, portador do documento de identidade nº 0180061593 - SSP-BA, e inscrito no CPF - MF sob o nº. 339.736.795-68,** residente e domiciliado na Cidade de **São Gonçalo dos Campos.**

CONTRATADA: G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME., sediada na **Rua Jardim do Norte nº 841 Centro Conceição da Feira - Bahia,** com CNPJ (MF) nº **09.036.015/0001-84, Inscrição Estadual nº 74.967.100** representado pelo **Sr. Genivaldo Lima Mota,** portador do CPF nº **927.155.595-34, RG 07214046-18** residente e domiciliado na **II Travessa Jardim do Norte 118 - Centro - Conceição de Feira - BA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente CONTRATO tem como OBJETO, a prestação pela CONTRATADA, de **serviço de acesso à INTERNET** da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 2ª. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA, tem como característica principal, a conexão de equipamento de informática de propriedade do CONTRATANTE através do acesso via rádio ou placa PEI à internet através de um computador servidor da CONTRATADA.

Cláusula 3ª A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vivência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá manter plantão para atendimento de quaisquer ocorrências de urgência, visando à efetiva realização dos serviços ora CONTRATADOS;

Lucinéia Pedreira de Jesus
Controler Interno



Cláusula 5ª. Correrá por conta do CONTRATANTE o hardware e software necessário ao acesso à internet e serviço correlato dentro dos padrões tecnológicos da rede mundial a contratada fará a indicação e a orientação para aquisição do equipamento e programa apropriados.

Cláusula 6ª. É obrigação da CONTRATADA manter o serviço 24(vinte quatro) horas por dia todos os dias da semana, colocando os canais de permanente à disposição do CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não se responsabilizada pela transmissão da senha a terceiros, ficando por conta da CONTRATANTE

Cláusula 8ª. Em caso de problemas desde que não seja físico, a CONTRATADA deve manter o circuito em funcionamento, devendo a CONTRATANTE comunicar por escrito ou via telefone. Esta terá até 72 (setenta dois) horas para solucionar o problema. Após o prazo vencido será descontado na mensalidade o tempo sem utilização.

Cláusula 9ª. Havendo necessidade de interrupção do circuito para manutenção, deverá a CONTRATANTE ser avisada com 48(Quarenta oito) horas de antecedência.

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE fica obrigada a manter a rede interna e o meio físico para acesso da CONTRATADA dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula 11ª. Constitui obrigação da CONTRATANTE: proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando *in loco*, ficando ainda a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes do presente contrato.

DO PRAZO:

Cláusula 12ª. Este Contrato terá prazo de 11(ONZE) meses, entrando em vigor a partir de **02 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, na sua assinatura pelos CONTRATANTES.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 13ª. A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasagooncalo@bol.com.br**DA RESCISÃO:**

Cláusula 14ª. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 15ª Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 16ª O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

Cláusula 17ª O presente instrumento também será rescindindo caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 18ª O valor a ser pago ao CONTRATADO será de 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, totalizando de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome da **G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

DO FORO:

Cláusula 19ª. Fica eleito o **Foro de São Gonçalo Dos Campos**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos, 02 de fevereiro de 2011.

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente

G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ione Maria Daltro Gonçalves

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br



PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de fevereiro de 2011.

Danilo da Conceição Silva
Danilo da Conceição Silva
Assessor Jurídico - OAB/BA 29.790

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscampos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA., 02 de fevereiro de 2011.

Ana Glória Dias da Costa
Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil - RG.2.028.850



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



RECIBO

Valor	400,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	400,00



Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente a prestação de serviços de acesso a internet no mês de setembro/11. Cf. nota 0312.

São Gonçalo dos Campos, 26 / Setembro / 2011.

Diego Mota Araújo

Assinatura

CREDOR: G. L. C. SERVIÇOS E COM. DE INFORMÁTICA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Jardim do Norte s/nº Conceição da Feira - Ba.

C.N.P.J. 09.036.015/0001-84

INSC. MUN. 540795

ocineia Pereira de Jesus
Controller Interno



Lucinéia Pereira de Jesus
Controller Interno